



LEI MUNICIPAL Nº 1.409, 16 JUNHO DE 2021

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Especial e dá outras
providências”.**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.577,07 (dez mil, quinhentos e setenta e sete reais e sete centavos), para atender despesa na seguinte rubrica:

**Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

Unidade: 09 – Atenção Básica à Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção das Unidades de Saúde

Elemento: 33.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

Valor: 10.577,07

Fonte de Recurso: 4511 – Covid 19

Art. 2.º Com recurso à abertura do Crédito Adicional Especial aponta-se os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL
TURUÇU

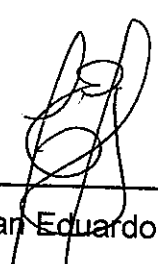
Gabinete do
Prefeito

Av. Arthur Lange, 69 – Centro
CEP 96148-000 – Turuçu – RS

-Excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 4511 – Covid19 R\$ 10.577,07

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu - RS, 16 Junho de 2021.



Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 16/06/2021
A 16/07/2021

